



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Bozano – Poder Executivo / CNPJ nº. 04.216.419/0001-36

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Obras e Agricultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto de Contratação:

Aquisição de equipamentos agrícolas:

Plantadeira mecânica, para cultura de soja, milho e canola, com 9 linhas com no mínimo 45 cm de espaçamento; sistema pantográfica, com molas independentes; disco de corte de no mínimo 18 polegadas; discos duplos de no mínimo 15x15 polegadas, desencontrados na semente; com sulcador facão (sistema pula pedra) e o conjunto de discos duplos no adubo; dosador de adubos sistema fertisystem; rodas limitadoras de profundidade rígida e rodas de cobertura em “V”; rodado duplo interno, com sistema independente; rodados montados com 4 pneus, com no mínimo 6.5x16”; caixa de semente em polietileno, com capacidade mínima de 585 Kgs (sistema pipoqueira); caixa de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 1.120 kgs; potência requerida de 90 à 110 CV; entrega montada, pronta para uso; assistência técnica no máximo a 100 km do município de Bozano; garantia mínima de 1 ano.

Grade aradora de controle remoto; mínimo com 20 discos de corte -recortados, com no mínimo 26 polegadas x 6mm; espaçamento entre discos de no mínimo 230 mm; diâmetro do eixo de 1.5/8; com mancais oscilantes banhados a óleo, com rolamentos de rolos cônicos, retentores banhados a óleo; acionamento de profundidade por comando hidráulico; com rodado para transporte e rodas com acionamento hidráulico, com pneus; peso bruto no mínimo de 2.050 kgs; potência exigida entre 105 a 132 cv; entrega montada, pronta para uso; assistência técnica no máximo a 100 km do município de Bozano/RS; garantia mínima de 1 ano.

2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público:

O Município de Bozano tem cerca de 95% de sua economia baseada na agropecuária, sendo que 79,49% da população reside na zona rural. Com a aquisição dos itens descritos no item 2.1, pretende-se ampliar a participação de agricultores no processo produtivo das pequenas propriedades, buscando fortalecer a permanência da agricultura familiar no meio rural. A iniciativa visa fortalecer a patrulha agrícola do município (composta por tratores, carretas, plantadeiras, enleiradores, ancinhos, grades, arados, segadeiras entre outros), a qual tem por objetivo disponibilizar equipamentos aos agricultores familiares do município, buscando melhorar e qualificar as atividades do homem campo, incentivando a produção de alimentos e a geração de renda, além de melhorar a logística dos serviços, contribuindo com a diversificação produtiva.

A plantadeira será empregada nas atividades agrícolas relacionadas ao plantio das culturas de soja e milho; já a grade aradora será empregada nas atividades de preparo e descompactação do solo, incorporando resíduos e deixando a terra mais solta, com melhor aeração e ajudando no controle das ervas daninhas. Ambos os equipamentos visam apoiar os pequenos agricultores, oferecendo qualidade e tecnologia no campo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano de Ação nº 09032025-082715/2025, vinculado a Emenda Parlamentar nº202536660004, visando promover um ambiente sustentável para os agricultores. A aquisição dos equipamentos busca ampliar a participação de produtores de pequenas propriedades na produção agropecuária, especialmente na pecuária leiteira e horticultura. A iniciativa incentiva a permanência do agricultor familiar no meio rural, aumentando a produção e a renda, melhorando a logística, diversificando atividades e contribuindo para melhores condições de trabalho e qualidade de vida.

delto 2/pt

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

4.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

4.2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 4.2.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

4.2.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.2.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

4.2.4 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:

4.2.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

4.2.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.4.3 Quando for o caso, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

4.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos, deverão ser entregues, junto a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, sito a BR 285, Km 444, Bozano/RS, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

4.4 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

4.5 DEVERES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local já mencionados e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca dos produtos, número do Pregão Eletrônico e do Contrato Administrativo decorrente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	P.NCP	P.MÉDIO TOTAL
1	1	UNIDADE	<ul style="list-style-type: none">Plantadeira de 09 linhas:Para cultura de soja, milho e canola.9 linhas com no mínimo 45 cm de espaçamento;Sistema pantográfica, com molas independente;Disco de corte de no mínimo 18 polegadas;Discos duplos de no mínimo 15 x15 polegadas, desencontrados na semente;Com sulcador facão (sistema pula pedra) e o conjunto de discos duplos no adubo;Dosador de adubos sistema fertisystem;Rodas limitadoras de profundidade rígida e rodas de cobertura em "V";Rodado duplo interno, com sistema independente;Rodados montados com 4 pneus, com no mínimo 6.5x18";Caixa de semente em polietileno, com capacidade mínima de 580 Kgs;Caixa de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 1.120 Kgs;Potencia requerida de 90 à 110 CV.Entrega montada, pronta para uso;Assistência técnica no máximo a 100 km do município de Bozano;Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 184.250,00	R\$ 198.650,00	R\$ 200.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 180.475,00
2	1	UNIDADE	<ul style="list-style-type: none">Grade aradora de controle remotoNo mínimo 20 discos de corte -recortados, com no mínimo 26 polegadas x 6mm.Espaçamento entre discos de no mínimo 230 mm;Diâmetro do eixo de 1.5/8;Mancais oscilantes banhados a óleo, com rolamentos de rolos cônicos e retentores banhados a óleo;Acionamento de profundidade por comando hidráulico.Com rodado para transportee rodas com acionamento hidráulico, com pneus;Peso bruto no mínimo de 2.050 kgsPotência exigida entre 105 a 132 cv;Entrega montada, pronta para uso;Assistência técnica no máximo a 100 km do município de Bozano/RS;Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 63.195,00	R\$ 53.200,00	R\$ 57.500,00	R\$ 34.800,00	R\$ 52.173,75

5.1 O valor estimado foi obtido através de cotações de preços realizadas com potenciais fornecedores, e constam anexas a este ETP, bem como Licitação e PNCP.

5.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 232.648,75 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos equipamentos, que tem por objetivo disponibilizar equipamentos aos agricultores familiares do município, buscando melhorar e qualificar as atividades do homem campo, incentivando a produção de alimentos e a geração de renda, além de melhorar a logística dos serviços, contribuindo com a diversificação produtiva.

7. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

() Parcelamento da contratação

(X) Não parcelamento da contratação

7.1 Justificativa:

delta 2 p/h

§

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da(s) proposta(s) apta(s) a gerar a(s) contratação(ões) mais vantajosa(s) para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente processo licitatório exigirá da(s) contratada(s) o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, fica dispensado o impacto socioambiental, não sendo identificada a necessidade conforme a descrição do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bozano/RS, 15 de abril de 2026.

 

Nilto Irineo Gottems
Secretário Municipal de Obras e Agricultura

Gederson Mori
Prefeito Municipal